

maio 2018

NESTA EDIÇÃO:

I. EM DESTAQUE

Síntese da Conjuntura
do Setor Elétrico e Eletrónico
1º Trimestre 2018

Abrandamento no primeiro trimestre do ano

II. ÁREAS DE INFORMAÇÃO

1. Economia e Fiscalidade
2. Relações de Trabalho/ Recursos Humanos
3. Tecnologia Industrial e Ambiente

III. CALENDÁRIO FISCAL

Junho 2018

Newsletter Mensal

Propriedade e Edição:

ANIMEE – Associação Portuguesa das Empresas do Sector Elétrico e Electrónico

Av. Guerra Junqueiro, 11, 2º Esq. 1000-166 LISBOA

Telef.: 21 843 71 10 | Fax: 21 840 75 25 | e-mail: animee@animee.pt

I. EM DESTAQUE

Abrandamento no primeiro trimestre do ano

1.CONJUNTURA SETORIAL

Nota: Os índices que se seguem resultam da média aritmética das respostas das empresas associadas, segundo uma escala qualitativa de **1 a 5**, em que 1 corresponde ao valor mais desfavorável e 5 ao mais favorável.

1.1 Volume de Negócios

	1º Trim 2018	2º Trim 2018
Mercado Português	2,9	3,0
Mercado Externo	3,3	3,2

O início do ano traduz o habitual sentimento de cautela face a mudanças que se anunciam e à imprevisibilidade do seu grau de impacto. Assim, o Volume de Negócios quer do mercado nacional, quer do mercado externo mantém-se em níveis razoáveis para o 1º trimestre, mas ligeiramente menos otimistas face ao último trimestre do ano anterior.

1.2 Carteira de Encomendas

	1º Trim 2018	2º Trim 2018
Mercado Português	3,1	3,1
Mercado Externo	3,4	3,4

A Carteira de Encomendas segue a mesma lógica do Volume de Negócios no que toca ao mercado nacional; já relativamente ao mercado externo, mantém o mesmo nível de confiança para o 1º e 2º trimestres que já havia demonstrado no final de 2017.

1.3 Emprego

	1º Trim 2018	2º Trim 2018
Qualificado	3,2	3,2
Não qualificado	2,9	2,8

As perspetivas melhoraram a nível do Emprego Qualificado, mas pioraram a nível do Não qualificado, relativamente ao final de 2017.

1.4 Propensão ao Investimento

	1º Trim 2018	2º Trim 2018
Propensão a investir	3,1	3,0

As perspetivas de investimento para o setor melhoraram um pouco; o arranque de novos projetos (nomeadamente os aprovados no contexto do QREN 2014-2020 no final de 2017), deverão estar na origem desta avaliação.

1.5 Situação Financeira

	1º Trim 2018	2º Trim 2018
Tesouraria/Liquidez	3,3	3,4
Dívidas de clientes privados	2,9	2,9
Dívidas do Estado e Setor Público	3,0	3,0
Acesso ao crédito	3,3	3,2
Custo do crédito	3,1	3,1
Seguro de Crédito à Exportação	3,1	3,1

A Tesouraria das empresas e as dívidas de clientes quer privados, quer do Estado mantêm os mesmos níveis, perspetivando-se continuidade no 2º trimestre do ano.

E ao contrário do esperado neste primeiro trimestre do ano, o acesso ao crédito e o seu custo continuaram em níveis satisfatórios, situação que se deverá manter no 2º trimestre de 2018.

Os níveis de satisfação relativamente ao seguro de crédito à exportação mostram-se igualmente estáveis.

1.6 QREN

	1º Trim 2018	2º Trim 2018
Aprovação de projetos	2,0	2,3
Pagamento de participações	2,5	3,0

O elevado número de aprovações e pagamento de participações no âmbito do QREN no final do ano explicam níveis mais reduzidos em ambas as categorias no 1º e 2º trimestre; mas enquanto o Pagamento de participações deverá voltar a um nível regular, uma vez que se prende com *timings* à partida estipulados, já a

aprovação de projetos se torna mais condicionada, uma vez que o orçamento disponível vai sendo progressivamente menor.

2. CONJUNTURA PORTUGUESA

Apresentam-se as previsões mais recentes do Banco de Portugal (BdP) para a economia portuguesa:

	2017(p)	2018(p)
PIB	2,7	2,3
Consumo Privado	2,2	2,1
Consumo Público	0,1	0,5
Investimento (FBCF)	9,0	6,5
Exportações	7,9	7,2
Importações	7,9	7,7
IHPC	1,6	1,2

Fonte: Banco de Portugal (março 2018)

Como já havia sido dito, a economia portuguesa deverá manter uma trajetória de expansão ao longo do horizonte 2018-2020, apresentando um ritmo de crescimento em linha com o conjunto da área do euro e decrescente ao longo dos três anos (1,9% em 2019 e 1,7% em 2020).

A economia portuguesa continuará a beneficiar de um enquadramento económico e financeiro favorável, incluindo um crescimento robusto da procura externa, em torno de 4%, uma orientação acomodatória da política monetária da área do euro – num quadro de redução gradual dos estímulos não convencionais adotados nos últimos anos, bem como uma manutenção das condições de financiamento dos agentes económicos.

Esta evolução está sustentada no forte desempenho das exportações de bens e serviços, no dinamismo da formação bruta de capital fixo (FBCF) e no crescimento do consumo privado que será, em média, ligeiramente inferior ao crescimento do PIB; as exportações ascenderão no final do horizonte a um nível 70% superior ao observado antes da crise financeira internacional, sendo que as exportações de turismo mais que duplicam. Esta evolução é acompanhada pela manutenção de um excedente da balança corrente e de capital de 2% em média do PIB, em 2018-2020. Por sua vez, ao longo deste período, a economia portuguesa deverá abrandar, traduzindo a desaceleração da procura externa e restrições do lado da oferta, que refletem constrangimentos estruturais a um maior crescimento potencial.

O consumo privado deverá continuar a crescer de forma moderada, refletindo a melhoria no mercado de trabalho, a manutenção de níveis de confiança elevados e o crescimento contido dos salários reais, permanecendo condicionado pela necessidade de redução do nível de endividamento das famílias.

A FBCF deverá manter um ritmo de crescimento significativo, embora mais moderado do que o observado em 2017. Esta dinâmica da FBCF reflete em larga medida o desempenho da componente empresarial.

Este crescimento está ancorado em perspetivas favoráveis quanto à evolução da procura global, na necessidade de recuperação do stock de capital, na normalização da atribuição de financiamento através de fundos europeus (também com impacto no investimento público), na manutenção de condições de financiamento favoráveis e no aumento da taxa de utilização da capacidade produtiva. Não obstante, antecipa-se uma redução de dinamismo entre 2017 e 2020, num quadro de desaceleração da procura interna e externa.

A evolução das exportações de bens e serviços reflete a expansão do comércio mundial e da procura externa dirigida à economia portuguesa, bem como a capacidade competitiva das empresas portuguesas nos mercados internacionais, que vai para além da via dos preços. Por seu turno, os menores ganhos de quota de Portugal nos mercados externos refletem a dissipação gradual do impacto do aumento da produção e das exportações de uma importante unidade industrial do setor automóvel no final de 2017 e início de 2018 e do crescimento extraordinário das exportações de turismo e de serviços relacionados com o turismo em 2017. O aumento pronunciado das exportações em 2017 foi parcialmente inesperado. Já a evolução das importações está em linha com a procura global ponderada pelos conteúdos importados e deverá persistir no horizonte de projeção.

4. CONJUNTURA INTERNACIONAL

PIB	2017	2018
MUNDO	3,8	3,9
EUA	2,3	2,9
UE – ZONA EURO	2,3	2,4
Alemanha	2,5	2,5
França	1,8	2,1
Espanha	3,1	2,8
Reino Unido	1,8	1,6
PORTUGAL*	2,7	2,4
Brasil	1,0	2,3
México	2,0	2,3
China	6,9	6,6
India	6,7	7,4
Japão	1,7	1,2
Rússia	1,5	1,7

Fonte: FMI - Abril 2018

De acordo com o 'World Economic Outlook' publicado em abril, o FMI melhorou a previsão de crescimento do PIB português de 2,2% para 2,4%.

No entanto, para 2019, o FMI mostra-se menos otimista do que o Governo, prevendo já um abrandamento no crescimento do PIB para 1,8% (no Programa de Estabilidade, o Governo estima que a economia cresça acima de 2% até 2022).

Ao contrário ainda do executivo, o FMI estima que saldo da balança corrente se deteriore, representando um excedente de 0,2% do PIB este ano e um défice de 0,1% do PIB em 2019; no Programa de Estabilidade, prevê-se que o excedente da balança corrente cresça para 0,7% do PIB este ano, mantendo-se nesse valor até 2020 e reduzindo-se até 0,4% do PIB em 2022.

Uma outra divergência, é que o Fundo está mais otimista do que o Governo no que diz respeito à redução do desemprego, estimando que fique abaixo dos 7% já em 2019; já o Governo antecipa que a taxa de desemprego se reduza para 7,6% este ano e apenas para 7,2% no próximo, descendo por fim para 6,8% em 2020.

No seu documento, o FMI lembrou que “o crescimento mundial fortaleceu-se em 2017 para 3,8%, com uma recuperação notável do comércio mundial, e foi liderado pela recuperação do investimento nas economias avançadas, pela manutenção do crescimento forte na Ásia, uma notável aceleração na Europa emergente, e sinais de recuperação em vários exportadores de matérias-primas”, pelo que “o crescimento mundial deve aumentar 3,9% este ano e no próximo, apoiado por um fôlego forte, pelo sentimento favorável nos mercados, pelas condições financeiras acomodáticas e pelas repercussões internas e externas da política orçamental expansionista dos Estados Unidos”.

O alerta para a eventual desaceleração é também dado: “os riscos ascendentes e descendentes são equilibrados nos próximos trimestres, mas mais à frente tendem para o sentido descendente”; (...) “com as condições financeiras ainda facilitadas e a inflação persistentemente baixa (...), a acumulação de vulnerabilidades financeiras pode originar um rápido aperto nas condições financeiras, com impacto na confiança e no crescimento”.

Destaque ainda para o crescimento de Angola, que o FMI prevê que cresça 2,2% este ano e 2,4% no próximo, e que se baseia essencialmente na subida dos preços do petróleo, que “aumentam o rendimento disponível e melhoram o sentimento económico”.

Assim, Angola deverá acelerar o crescimento, mas continua a ver a economia a expandir-se abaixo da média da África subsaariana, que segundo as previsões do FMI, deverá registar um crescimento de 3,4%, este ano, e acelerar para 3,7% no próximo ano.

II. ÁREAS DE INFORMAÇÃO

1. ECONOMIA E FISCALIDADE

1.1 FUNDO PORTUGUÊS DE APOIO AO INVESTIMENTO EM MOÇAMBIQUE

[Portaria n.º 132/2018 – D.R. n.º 91/2018, Série I de 2018-05-11](#)

Alteração ao Regulamento de Gestão do Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique. Em termos de financiamento passa a ser possível:

- O financiamento direto a sociedades com sede em Portugal para a realização de prestações suplementares de capital /ou suprimentos em sociedades com sede na República de Moçambique;
- A prestação de garantias a entidades financiadoras locais de projetos elegíveis, como forma indireta de financiamento a esses mesmos projetos.

Neste âmbito são consideradas elegíveis as sociedades com sede na República de Moçambique com participação de capitais portugueses em percentagem superior a 51%, incluindo, para esse efeito, os capitais disponibilizados pelo Fundo.

1.2 REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2018/724 DA COMISSÃO, de 16 de maio de 2018, relativo a certas medidas de política comercial respeitantes a determinados produtos originários dos Estados Unidos da América.

1.3 COMÉRCIO INTERNACIONAL: CE PROPÕE ASSINATURA DE ACORDOS COM JAPÃO E SINGAPURA

A Comissão apresentou ao Conselho Europeu, o resultado das negociações relativas ao Acordo de Parceria Económica com o Japão e os acordos de comércio e investimento com Singapura. O acordo com o Japão constitui a maior parceria comercial bilateral negociada até à data pela UE, criando enormes oportunidades de mercado para ambas as partes, reforço da cooperação em inúmeros domínios, incluindo um compromisso específico relativamente ao Acordo de Paris sobre o Clima. Eliminará a grande maioria dos direitos aduaneiros às empresas da UE que exportam para o Japão e irá também eliminar um conjunto de obstáculos regulamentares de longa data, tais como a duplicação de ensaios e sobreposições burocráticas. O acordo permitirá aumentar as oportunidades de exportação da UE em vários outros setores, incluindo a possibilidade de as empresas europeias participarem em contratos públicos em muitas cidades japonesas. Os acordos comerciais e de investimento com Singapura constituem os primeiros acordos bilaterais concluídos com um membro da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN). Na ASEAN, Singapura é, de longe, o principal parceiro da EU. Mais de 10 000 empresas da UE têm sede em Singapura, que constitui a sua plataforma para servir toda a região do Pacífico. Com estes acordos, a UE dá um importante passo no sentido de aplicar normas e regras elevadas no Sudeste Asiático, uma região importante e em rápido crescimento. Os acordos também representam a primeira etapa de um futuro acordo de comércio e investimento inter-regional entre a UE e a ASEAN. Para mais informações, consulte o [comunicado de imprensa](#) da Comissão Europeia. Fonte: CIP

1.4 CONSELHO DOS ASSUNTOS GERAIS, 14/05/2018 – DESTAQUES

O Conselho, foi informado pelo negociador-chefe da UE, Michel Barnier, sobre o ponto da situação relativamente a questões para ultimar o acordo de saída e sobre o quadro das **futuras relações UE-Reino Unido**, cujos resultados se refletirão numa declaração política.

- **Quadro Financeiro plurianual (QFP) pós-2020** – A Comissão apresentou ao Conselho as suas propostas para o QFP 2021 - 2027, e os ministros realizaram a primeira ronda de debates.
- **Conselho Europeu de junho** – O Conselho deu início aos preparativos para a reunião do Conselho Europeu que se realizará em 28 e 29 de junho, abordando questões como a migração; a segurança e defesa; conclusão do Semestre Europeu de 2018; adoção de conclusões sobre a fiscalidade, inovação e questões digitais, no seguimento dos debates dos dirigentes acerca destes temas.
- **Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo** – O Conselho adotou sem debate uma diretiva que reforça as regras da UE destinadas a prevenir o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo. Para mais informações, consulte a [página](#) da reunião. Fonte: CIP

1.5 REUNIÃO DOS LÍDERES DA UE EM SÓFIA: MERCADO ÚNICO DIGITAL DE CONFIANÇA PARA TODOS

A CE apresentou um conjunto de ações concretas que pode ser aprovado pelos líderes da UE para proteger a privacidade dos cidadãos e concretizar o Mercado Único Digital da UE antes do final de 2018. A [Comunicação](#) constituiu a contribuição da Comissão para a reunião em Sófia, onde considera que é do interesse de todos os Estados-Membros gerir a transformação digital segundo a abordagem europeia, que liga investimento na inovação digital com normas rigorosas de proteção de dados, por forma a fazer face aos desafios de uma economia global cada vez mais baseada em dados. Para mais informações, consulte o [comunicado](#) de imprensa. Fonte: CIP

1.6 INSPEÇÃO TÉCNICA: COMISSÃO INSTA TRÊS ESTADOS MEMBROS A TRANSPONHAM AS REGRAS DE INSPEÇÃO DE VEÍCULOS PARA MELHORAR A SEGURANÇA RODOVIÁRIA

A Comissão solicitou recentemente a **Portugal**, Eslovénia e Espanha que transponham integralmente uma série de diretivas conhecidas como pacote «Inspeção Técnica Automóvel», adotado em 2014. Os Estados-Membros tinham de transpor a diretiva até 20 de maio de 2017.

Portugal e a Eslovénia não adotaram, não publicaram nem comunicaram à Comissão as medidas nacionais de transposição das regras atualizadas sobre inspeção técnica periódica dos veículos a motor e seus reboques (Diretiva 2014/45/UE). A diretiva abrange os veículos ligeiros de passageiros, camiões, autocarros, reboques de pesados, motociclos e tratores com velocidade superior a 40 km/h e define os elementos a verificar durante a inspeção técnica, os métodos, as deficiências e a respetiva avaliação, introduzindo ainda requisitos mínimos para as instalações de inspeção, a formação dos inspetores e os organismos de supervisão. Os Estados-Membros em causa têm dois meses para responder. Para mais informações, consulte o [comunicado](#) da CE. Fonte: CIP

1.7 CE AGE PARA PROTEGER INTERESSES DAS EMPRESAS DA UE QUE INVESTEM NO IRÃO

Na sequência da luz verde dos dirigentes da UE na reunião em Sófia, a Comissão Europeia tomou medidas para defender os interesses das empresas europeias que investem no Irão e demonstrar o compromisso da UE para

com o **Plano de Ação Conjunto Global (PACG), o acordo nuclear com o Irão**. A UE está plenamente empenhada na continuação da aplicação integral e efetiva do acordo nuclear com o Irão (PACG), desde que o Irão respeite as suas obrigações. O anúncio dos EUA de que se retira do acordo nuclear com o Irão e a sua decisão de reintroduzir sanções é suscetível de ter um impacto negativo sobre as empresas europeias que investiram de boa fé no Irão desde a assinatura do acordo. O levantamento das sanções relacionadas com a vertente nuclear é um elemento essencial do PACG. A UE está empenhada em reduzir o impacto das sanções dos EUA sobre as empresas europeias e em reforçar as relações comerciais e económicas entre a UE e o Irão que se iniciaram na altura em que as sanções foram levantadas. A UE está também empenhada em manter a indispensável cooperação existente em muitas áreas com os EUA. Para mais informações, consulte o [comunicado](#) da CE.

2. RELAÇÕES DE TRABALHO/ RECURSOS HUMANOS

2.1 ANIMEE ORGANIZA XXXI ENCONTRO DE GESTORES

O XXXI Encontro de Gestores, que decorrerá no Hotel Eurostars Oásis Plaza, na Figueira da Foz, terá lugar nos próximos dias 7 e 8 de junho, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

I - 7 de junho (Quinta-feira)

- 10.00h - Abertura do Encontro
- Eng.º Carlos Cardoso
Presidente da Direção da ANIMEE
- 10.15h - **Atração, Desenvolvimento e Retenção de Talentos**
- Prof. José ~~Bancalero~~ - ~~Stanton Chase~~
- 11.30h - Pausa para Café
- 11.45h - **Inteligência Artificial**
- Prof. Cláudia Antunes - Instituto Superior Técnico
- 13.00h - Almoço
- 14.30h - **Avaliação, Desenvolvimento e Progressão de Carreiras**
- Dra. Susana Bogalho - ~~Psicotec~~ Portugal
- 15.30h - **Propostas de Alteração da Lei Laboral**
- Dr. Gregório Novo - CIP - Confederação Empresarial de Portugal (a confirmar)
- 16.00h - Pausa para Café

- 16.15h - **Cibersegurança nos sistemas empresariais**
- Dr. Rogério Bravo - Inspetor-Chefe da Polícia Judiciária, Especialista em ~~Cibersegurança~~, da Unidade Nacional de Combate ao Cibercrime

17.30h - **Discussão Coletiva de Questões dos Participantes**

- 19.30h - Jantar no Restaurante Forte de Santa Catarina - ~~Tennis Club~~ Figueira da Foz

II - 8 de junho (Sexta-feira)

- 09.30h - **Regulamento Geral de Proteção de Dados**
- Dr. Daniel Reis - PLMJ Sociedade de Advogados
- 11.30h - Pausa para Café
- 11.45h - **Cibersegurança na Indústria 4.0**
- Dr. Luís Ferreira - ~~DXC Technology~~
- 12.45h - Almoço
- 14.00h - Encerramento do Encontro

2.2 APLICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O [Regulamento \(EU\) n.º 2016/679, de 27 de abril de 2016](#), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, com [Retificação](#) publicada no Jornal Oficial da EU, Série L 127, de 23 de maio de 2018, tem plena aplicação em toda a União Europeia e, por isso, também em Portugal, desde o passado dia 25 de maio de 2018.

A este propósito, a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) emitiu um comunicado, na mesma data, dirigido aos cidadãos e às entidades públicas e às empresas, sobre a “Aplicação do novo quadro legal de proteção de dados”, esclarecendo como se concilia o RGPD com a atual lei de proteção de dados:

“...Enquanto não for aprovada legislação nacional que complemente o RGPD e que venha a revogar a Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, esta lei manter-se-á em vigor em tudo o que não contrarie aquele diploma europeu. No que diz respeito aos tratamentos de dados pessoais relativos à prevenção, investigação e repressão criminal, a Lei n.º 67/98 tem integral aplicação, sem qualquer alteração, até à transposição da Diretiva 2016/680. Assim, a CNPD, enquanto entidade administrativa independente com poderes de autoridade e a missão de garantir os direitos fundamentais no âmbito dos tratamentos de dados pessoais, tem os poderes conferidos pela Lei n.º 67/98, e demais legislação especial, em relação aos tratamentos de dados pessoais relativos à prevenção, investigação e repressão criminal.

Quanto aos tratamentos de dados pessoais abrangidos pelo RGPD, a CNPD prossegue as atribuições e exerce os poderes nele previstos.

Nessa medida, percebendo a apreensão e dúvidas que o novo regime tem suscitado entre os cidadãos, os responsáveis e os subcontratantes, a CNPD disponibiliza no seu sítio na Internet orientações e formulários que facilitam o cumprimento das obrigações por parte dos responsáveis pelos tratamentos e dos subcontratantes. Consciente das maiores dificuldades inerentes à estrutura das micro e das pequenas empresas e para facilitar o cumprimento da obrigação de registo prevista no n.º 5 do artigo 30.º do RGPD, a CNPD disponibilizará ainda um modelo de registo de atividades de tratamento.

Quanto a orientações, estão já acessíveis, no sítio da Internet da CNPD, os documentos de interpretação do RGPD produzidos pelas autoridades de proteção de dados no seio do Grupo de Trabalho do Artigo 29 e que foram hoje assumidos pelo Comité Europeu de Proteção de Dados (CEPD), na sua primeira reunião.

Mantêm ainda atualidade as deliberações gerais da CNPD com linhas diretrizes quanto aos princípios e aos termos dos tratamentos de dados, as quais serão, logo que possível, objeto de atualização face ao novo quadro legal.

Finalmente, sendo certo que a CNPD entende que a sua principal função nesta fase é de consciencialização e de promoção do cumprimento do RGPD, não pode deixar de esclarecer que o regime sancionatório do RGPD é diretamente aplicável.” Aceda ao Comunicado [aqui](#).

Esta entidade disponibiliza ainda duas ferramentas para o cumprimento de novas obrigações:

- [Formulário para notificação da informação relativa ao encarregado de proteção de dados;](#)
- [Formulário online para notificação de violações de dados pessoais.](#)

2.3 RGPD: IAPMEI, IPAC e IPQ DISPONIBILIZAM PORTAL DE INFORMAÇÕES PARA EMPRESAS

O IAPMEI, o Instituto Português de Acreditação (IPAC) e o Instituto Português da Qualidade (IPQ), entidades tuteladas pela Secretaria de Estado da Indústria, do Ministério da Economia, disponibilizam um portal de informações relativo à entrada em vigor do Regulamento Geral de Proteção de Dados, que se destina a apoiar o tecido empresarial português, particularmente as PME, no entendimento e eventual adoção de medidas necessárias para estar em conformidade com o regulamento europeu. Consulte o novo Portal [aqui](#)

2.4 DECLARAÇÃO TRIPARTIDA DE PRINCÍPIOS SOBRE EMPRESAS MULTINACIONAIS E A POLÍTICA SOCIAL

Teve lugar a 10 de maio, em articulação com o Escritório de Lisboa da OIT, uma ação de promoção da Declaração Tripartida de Princípios sobre as Empresas Multinacionais e a Política Social.

Esta Declaração, que reúne um conjunto de princípios relativamente ao trabalho digno, aborda questões relativas à segurança social, promoção do emprego, proibição do trabalho forçado, eliminação do trabalho infantil, igualdade e não discriminação, condições de trabalho, segurança e saúde, liberdade sindical e direito à negociação coletiva, e ao acesso a mecanismos de reparação e indemnização das vítimas.

Os princípios constituem recomendações para os governos, para as associações representativas de empregadores e de trabalhadores e para as próprias empresas multinacionais, tendo em vista a promoção do emprego e do trabalho digno, assim como a melhoria das condições de vida e de trabalho. Aceda à Declaração [aqui](#).

2.4 OIT – THE FUTURE OF WORK

A OIT – Organização Internacional do Trabalho, através do seu “ Research Department”, publicou o estudo “The Future of Work: A Literature Review”, que pode ser consultado [aqui](#)

2.5 CONFERÊNCIA “TRABALHO A TERMO E TRABALHO TEMPORÁRIO: VELHOS PROBLEMAS E NOVOS DESAFIOS”

A Conferência, que decorrerá próximo dia 8 de Junho de 2018, é organizada pela APODIT – Associação Portuguesa de Direito do Trabalho, com o apoio da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e do Centro de Investigação e Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade (CEDIS). Aceda ao Programa [aqui](#)

3. TECNOLOGIA INDUSTRIAL E AMBIENTE

3.1 ECONOMIA CIRCULAR: NOVA DIRETIVA QUADRO DOS RESÍDUOS

Os Estados-Membros da UE aprovaram dia 22 de maio um conjunto de medidas ambiciosas destinadas a adequar a legislação da UE em matéria de resíduos ao futuro, no âmbito da economia circular. Esta nova legislação contribuirá para evitar a produção de resíduos e, quando tal não for possível, contribuirá para intensificar consideravelmente a reciclagem dos resíduos urbanos e dos resíduos de embalagens. Irá, ainda, eliminar progressivamente a deposição em aterros e promover a utilização de instrumentos económicos, como por exemplo

regimes de responsabilidade alargada do produtor. Consulte [aqui](#) os textos dos diplomas aprovados, ainda não publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

3.2 ENTIDADES GESTORAS DE REEE: PUBLICADAS NOVAS LICENÇAS

As novas licenças para as entidades gestoras de resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicas (REEE) foram publicadas em Diário da República no dia 25 de maio. Podem ser consultadas no website da APA, [aqui](#). Às atuais entidades gestoras Amb3E e ERP junta-se uma terceira entidade gestora, a WEEECycle. Os contratos realizados no âmbito das novas licenças entrarão em vigor a 1 de janeiro de 2019. Todos os contratos atualmente em vigor caducam nessa mesma data, pelo que os produtores de EEE têm inteira liberdade para realizar novos contratos com uma ou mais entidades gestoras, independentemente da escolha atual.

3.3 EMAS: MELHORES PRÁTICAS PARA O SETOR ELÉTRICO E ELETRÓNICO

A Comissão Europeia preparou uma proposta de Decisão sobre um documento sectorial de referência com as melhores práticas de gestão ambiental e indicadores de desempenho ambiental de excelência para fabrico de equipamento elétrico e eletrónico. Esta proposta de Decisão foi preparada no âmbito do Regulamento EMAS - Regulamento (CE) N.º 1221/2009, de 25 de Novembro de 2009, relativo à participação voluntária de organizações num sistema comunitário de ecogestão e auditoria. Conheça a proposta de decisão [aqui](#), para acompanhar quais os indicadores de excelência ambiental no setor.

3.4 RoHS: CONSULTA PÚBLICA SOBRE 7 NOVAS POTENCIAIS SUBSTÂNCIAS

A Comissão Europeia lançou um novo estudo sobre a Diretiva RoHS (conforme a ANIMEE já noticiou), a cargo do Oko Institut. Atualmente está a decorrer uma consulta pública à indústria, até 15 de junho, que visa recolher informação sobre a aplicação de 7 novas substâncias, que poderão ser incluídas na listagem de restrições. Responda a este inquérito [aqui](#).

3.5 GASES FLUORADOS: REVISÃO DO REGULAMENTO

A terceira reunião do Fórum de Consulta dos Gases Fluorados teve lugar dia 6 de março. Incluiu discussões sobre questões de preços no mercado como resultado do faseamento de gases em curso e teve como resultado a manutenção das metas de redução previstas. Foi ainda abordada a importância da reciclagem e da recuperação e foram identificadas iniciativas da indústria para encorajar o abandono da utilização de fluidos refrigerantes com elevado PAG quando existem boas alternativas – ver o exemplo do folheto [Mantenha-se na atividade: PARE a instalação de R-404A / R507A!](#). O Fórum debateu ainda a possibilidade de financiamentos públicos a nível dos Estados Membros para apoio às indústrias à mudança para alternativas. Para mais informação consulte a página dedicada, [aqui](#).

3.6 EMISSÕES DE POLUENTES PARA A ATMOSFERA: APROVADO NOVO DECRETO-LEI

O Conselho de Ministros de 17 de maio aprovou o decreto-lei que estabelece o regime de prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera, transpondo a Diretiva (UE) 2015/2193. O diploma fixa os princípios, objetivos e instrumentos apropriados à garantia da proteção do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações.

3.7 NOVA LEGISLAÇÃO NACIONAL RELEVANTE PARA O SETOR

Assinala-se a publicação do seguinte diploma legal:

- [Lei n.º 20/2018, de 5 de maio](#) - Reforça as regras de proteção contra a exposição aos campos eletromagnéticos, procedendo à primeira alteração à [Lei n.º 30/2010](#), de 2 de setembro

3.8 UNIÃO EUROPEIA: PUBLICAÇÕES DO JOUE RELEVANTES PARA O SETOR

No último mês destacamos as seguintes publicações do Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) com relevância para o setor elétrico e eletrónico:

- REACH:

[Decisão de Execução \(UE\) 2018/636 da Comissão, de 17 de abril de 2018, relativa à identificação do ftalato de diciclo-hexilo \(DCHP\) como substância que suscita elevada preocupação, em conformidade com o artigo 57.o, alínea c\) e alínea f\), do Regulamento \(CE\) n.o 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho;](#)

[Regulamento \(UE\) 2018/675 da Comissão, de 2 de maio de 2018, que altera os apêndices do anexo XVII do Regulamento \(CE\) n.o 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos \(REACH\) no que respeita às substâncias CMR](#)

Publicação de 7 Resumos das decisões da Comissão Europeia relativas às autorizações de colocação no mercado para utilização e/ou às autorizações de utilização de substâncias enumeradas no anexo XIV do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH). Consultar o JOUE C174, páginas 3 a 8, [aqui](#)

- RoHS: Publicação de 7 diretivas delegadas alteram, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a várias isenções. Consultar o JOEU L123, páginas 94 a 115, [aqui](#).

- Classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas: [Regulamento \(UE\) 2018/669 da Comissão, de 16 de abril de 2018, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso técnico e científico, o Regulamento \(CE\) n.o 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas](#)

- Internet das Coisas: [Decisão de Execução \(UE\) 2018/637 da Comissão, de 20 de abril de 2018, que altera a Decisão 2009/766/CE da Comissão relativa à harmonização das faixas de frequências dos 900 MHz e 1 800 MHz para sistemas terrestres capazes de fornecer serviços pan-europeus de comunicações eletrónicas na Comunidade, no que diz respeito às condições técnicas relevantes para a Internet das coisas;](#)

- Comunicações eletrónicas: [Decisão de Execução \(UE\) 2018/661 da Comissão, de 26 de abril de 2018, que altera a Decisão de Execução \(UE\) 2015/750 relativa à harmonização da faixa de frequências 1 452 -1 492 MHz para sistemas terrestres capazes de fornecer serviços de comunicações eletrónicas na União, no que diz respeito à sua extensão nas frequências harmonizadas 1 427 -1 452 MHz e 1 492 -1 517 MHz](#)

- Comércio de emissões: [Comunicação da Comissão — Lista preliminar de fugas de carbono, 2021-2030](#)

III. CALENDÁRIO FISCAL

Junho 2018

Imposto do Selo:

1 - Pagamento, até ao dia 20, do imposto cobrado no mês anterior, mediante apresentação da declaração de retenções. (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT).

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares:

1 - Até ao dia 10, entrega da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotas sindicais, relativas ao mês anterior.

2 - Pagamento, até ao dia 20, mediante apresentação da declaração de retenções (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT) do:

1 - Imposto retido no mês anterior, relativamente a rendimentos do trabalho dependente (cat. A) e pensões (cat. H), bem como o relativo a rendimentos sujeitos a taxas liberatórias.

2 - Imposto retido no mês anterior, relativamente a rendimentos empresariais e profissionais (cat. B), capitais (cat. E) e prediais (cat. F), por entidades que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada.

3 - Até ao dia 31, envio ou confirmação, caso esteja abrangido pela declaração automática, por transmissão eletrónica de dados da declaração de rendimentos modelo 3 de IRS e respetivos anexos: Categorias A (trabalho dependente), B (empresariais e profissionais), E (capitais), F (prediais), G (mais-valias) ou H (pensões). Se tiverem auferido rendimentos destas categorias no estrangeiro, juntarão à declaração o Anexo J. Se tiverem Benefícios Fiscais apresentarão, em conjunto com a declaração de rendimentos, o Anexo H.

4 - Até ao dia 30:

1 - Retenção na fonte de IRS relativo aos rendimentos das categorias A e H. As entidades com contabilidade organizada devem reter o IRS sobre os rendimentos, sujeitos a retenção, das categorias B e F (quando os montantes anuais forem iguais ou superiores a € 10 000 e não estejam sujeitos a taxas liberatórias) e E.

2 - Retenção do IRS pelas entidades que devam rendimentos sujeitos a taxas liberatórias.

3 - Entrega, via internet, da declaração anual de Informação Empresarial Simplificada pelas entidades que possuam ou sejam obrigadas a possuir contabilidade organizada ou quando sejam obrigadas à apresentação de qualquer dos anexos que dela fazem parte integrante e cujo período de tributação corresponda ao ano civil. Pode ainda ser entregue até 15 julho.

4 - Comunicação, através de modelo oficial, quando haja criação ou aplicação, em benefício de trabalhadores ou membros de órgãos sociais de planos de opções, de subscrição, de atribuição ou outros de efeito equivalente, da existência desta situação. Mod. 19.

5 - Durante junho e até ao fim Julho, entrega da Declaração Modelo 31, via Internet, pelas entidades devedoras de rendimentos sujeitos a retenção na fonte a taxas liberatórias cujos titulares beneficiem de isenção, dispensa de retenção ou estejam sujeitos a taxa reduzida e sejam residentes em território nacional.

Imposto sobre o Valor Acrescentado:

1 - Até ao dia 10 (regime normal-mensal):

1 - Remessa, por transmissão eletrónica de dados, da declaração periódica relativa às operações do mês de Agosto, acompanhada dos respetivos anexos (Incluindo o Anexo Recapitulativo referente às transmissões intracomunitárias de bens isentos, se for caso disso). O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias da Fazenda Pública com sistema local de cobrança, multibanco, CTT ou *home banking* dos bancos aderentes.

2 - O contribuinte, neste regime, que não realize quaisquer operações tributáveis fica igualmente obrigado a enviar a declaração periódica.

2 - Até ao dia 20 entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50 000.

3 - Até ao dia 20, comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

4 - Envio, durante o mês e até 30 de setembro, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição do IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no ano civil anterior, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), desde que o montante a reembolsar seja igual ou superior a €50, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

5 - Durante este mês, envio por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição de IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel) quando o montante a reembolsar for superior a €400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 189/2009, de 12 de agosto.

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas:

1 - Pagamento, até ao dia 20, mediante apresentação da declaração de retenções (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT), das importâncias deduzidas por retenção na fonte de IRC, nos termos do artigo 94.º do CIRC, durante o mês anterior.

2 – Até ao dia 30:

1 - Entrega, da Declaração Anual de Informação Empresarial Simplificada, pelos sujeitos passivos de IRC, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil, com os correspondentes anexos. É obrigatório o envio via Internet para os sujeitos passivos que exercem a título principal atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola. Pode ainda ser entregue até 15 julho.

2 - Retenção na fonte de IRC, relativamente aos rendimentos obtidos em território português, referidos no artigo 94.º do CIRC, (exceto os referidos no artigo 97.º e 98.º do CIRC).

Segurança Social:

Pagamento, de dia 10 a dia 20, das contribuições relativas ao mês anterior e envio das folhas de ordenados e salários respetivas, de dia 1 a dia 10.

Código de Procedimento e de Processo Tributário:

Sem prejuízo do andamento do processo, pode efetuar-se qualquer pagamento por conta do débito, desde que a entrega não seja inferior a 3 unidades de conta.

Imposto Único de Circulação:

IUC, relativo a veículos cuja data do aniversário da matrícula ocorra no presente mês.